

CONTRATO N° 008/2024 PROCESSO N° 9/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILMAR VIANA FARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 428883790-15 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 50470400-75 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Capitão Balbino, 940, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SCHMIDT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida a Avenida Capitão Balbino, 800, Centro na cidade de Erval Seco/RS inscrita no CNPJ sob o n.º 01581286/0003-70, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de lubrificantes, para suprir as necessidades da frota de veículos conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$
1	Óleo lubrificante mineral indicado para usos em caixas de mudanças e diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Que atenda recomendação de desempenho API GL5 e à especificação MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07ª, ZF TE-ML 08, disponível no grau SAE 90, tipo TRM 5/90. Balde de 20 litros-LUBRAX.	8 Balde	560,00
2	Óleo lubrificante API 140 GL5 SAE 140 Nível de Desempenho MIL-L2105D. Balde de 20 Litros-LUBRAX	10 Balde	580,00
3	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas, que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada. Formulado com óleos básicos selecionados e tecnologia de aditivção superior, oferece alto desempenho com exclusivo controle termo oxidativo. Exigindo lubrificantes com nível de desempenho SAE 15W40 API CK-4, SN; ACEA E9-12, E7-12; CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DF893K222; MACK EOS-4.5; ECF-3; MB-APPROVAL 228.31; MAN 3575; MTU CAT. 2.1; RENAULT RLD-4; VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros- LUBRAX	17 Balde	440,00
4	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5, MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07ª ZF TE-ML 08. Disponível no grau SAE 85W140. Balde de 20 litros-LUBRAX	8 Balde	620,00
5	Óleo hidráulico ATF para transmissões automáticas, aprovado de acordo com as especificações GM 6137, GM DEXRON III, ALISSON C-4 e FORD MERCON. Balde de 20 litros-VRLUB	5 Balde	450,00
6	Óleo lubrificante SAE 20W30 API GL-4. Nível desempenho que é particularmente qualificado nas especificações de fabricantes de tratores MASSEY FERGUSON M-1135, FORD M2C86B e VALMET e que, ao mesmo tempo, atende as exigências da especificação M 1143 do mesmo fabricante MASSEY. Em termos de especificações de fabricantes de sistemas de transmissão. Balde de 20 litros-IPIRANGA	10 Balde	515,00

7	Óleo hidráulico HD46 para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com essas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante. Que atenda as recomendações CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP EATON VICKERS M-2950-S-I-286—S3 PARKER DENISON HF-0, HF-1 HF-2 MAG P69 BOSCH REXTROTH RD 90220. Balde de 20 litros-LUBRAX	25 Balde	570,00
8	Óleo hidráulico AW 68 HLP, com aditivação antidesgaste de qualidade premium, desenvolvido para aplicações industriais, automotivas e agrícolas. Com aditivos de extrema pressão que operem em condições severas de pressão a partir de 1000 PSI. Com classificações de desempenho DIN 51524-2 (HLP), EATON VICKERS M-2950-S I-286-S3 PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2, MAGP69, BOSCH REXTROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010. Balde de 20 litros- LUBRAX	20 Balde	390,00
9	Óleo lubrificante do tipo multifuncional no grau SAE 10W30, recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo as exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 e M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525 e MAT3509; CASE MS 1210; FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B e M2C134-D, ALISSON C-4 e CARTEPILLAR TO-2. Balde 20 litros-IPIRANGA	10 Balde	550,00

OBS. O município se reserva no direito de efetuar, através de condições técnicas necessárias, testes de qualidade e medições.

Cláusula Segunda – A Contratada deverá proceder a entrega física dos objetos da aquisição, na sede administrativa do Município, sita na Avenida do Comércio, nº 364, na cidade de Erval Seco-RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira – Pela aquisição dos óleos lubrificantes objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de até R\$ 57.670,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta reais), que será efetuado em até 30,60 e 90 dias após a entrega do objeto.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o óleo lubrificante, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta –

5.1- O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Avenida do Comércio nº 361, Centro Administrativo Municipal de Erval Seco, aos cuidados do Setor de Compras.

5.2 - O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias a contar da data de confirmação do recebimento do pedido, sob pena sanções em caso de descumprimento.

5.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito e motivos probatórios com demonstração das alegações, até o vencimento do

prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante aceite da Administração Municipal.

5.4 – A contratada deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

5.5 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades e multa por eventuais danos causados à Administração Municipal.

Cláusula Sexta – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando para o exercício financeiro de 2024.

Cláusula Sétima – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Oitava - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Dispensa de Licitação.

Cláusula Nona - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2034 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
241-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Proj./Ativ. 2037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
297-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

13.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 25 de janeiro de 2024.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal

Schmidt Comercio de Combustíveis LTDA
Empresa Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica